



**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO –  
PRODAM-SP S/A**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRODAM-SP S/A Nº [XXX/2026]**

**PROCESSO SEI Nº XXXX.XXXX/XXXXXXX-X**

**CNPJ Nº 43.076.702/0001-61 1**

**OBJETO: Chamamento Público para seleção de pessoa jurídica de direito privado (empresas) que, em parceria com a PRODAM-SP S/A, possa explorar a oportunidade de negócio especificada no ANEXO I.**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, sociedade de economia mista, com sede na Rua Libero Badaro, 425, Centro, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.076.702/0001-61, considerando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e do julgamento objetivo, torna público o presente chamamento público para selecionar pessoa jurídica de direito privado, que iniciará a partir da publicação deste Edital e seus anexos.

O processo será regido pelo art. 28, § 3º, inc. II, e § 4º, da Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Parceria em Oportunidade de Negócios e, no que couber, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

|                                                                          |                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA<br/>SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO</b> |                                                                                                                                                                                   |
| <b>Edital Nº</b>                                                         | [XXX/2026]                                                                                                                                                                        |
| <b>Objeto</b>                                                            |                                                                                                                                                                                   |
| <b>Entidade</b>                                                          | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E<br>COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO –<br>PRODAM-SP S/A                                                                                 |
| <b>Fundamentação Legal Principal</b>                                     | Art. 28, § 3º, inc. II, e § 4º, da Lei nº 13.303/2016;<br>Regulamento de Parcerias em Oportunidade de<br>Negócios; Regulamento Interno de Licitações e<br>Contratos da PRODAM-SP. |
| <b>Endereço Eletrônico (Dúvidas/Propostas)</b>                           | [parceria-objeto@prodam.sp.gov.br]                                                                                                                                                |

Rua Libero Badaro, 425 - Centro - CEP: 01003-000 - São Paulo - SP



/ProdamSP

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sítio de Publicação</b> | <a href="https://portal.prodam.sp.gov.br/licitacoes">[https://portal.prodam.sp.gov.br/licitacoes]</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Anexos</b>              | <b>I:</b> Plano de Negócio Preliminar da Oportunidade<br><b>II:</b> Roteiro e Critérios de Avaliação da Prova de Conceito (POC)<br><b>III:</b> Requisitos da Proposta<br><b>IV:</b> Planilha de Requisitos Técnicos da Solução e Critérios de Pontuação<br><b>V:</b> Planilha de Capacidade Técnica do Parceiro<br><b>VI:</b> Minuta-padrão de Contrato Associativo<br><b>VII:</b> Modelos de Declarações |
| <b>Prazos</b>              | (Definidos na Seção II - Do Cronograma)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

## SEÇÃO I - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O objeto do presente Edital e seus anexos, na forma do art. 28, § 3º, inc. II, da Lei nº 13.303/2016, é a realização de chamamento público destinado a selecionar pessoa jurídica de direito privado, adiante chamada(s) de INTERESSADA(S), para, em parceria com a PRODAM-SP, explorar oportunidade de negócio específica e definida, conforme **ANEXO I (Plano de Negócio Preliminar da Oportunidade de Negócio)**.

1.2. A atuação em parceria se dará para a construção de produto ou serviço (solução) a ser comercializado pelas PARCEIRAS, em conformidade com as suas respectivas políticas, interesses, procedimentos e processos inerentes de cada instituição.

1.3. A parceria é a relação jurídica constituída por um Contrato de Parceria em Oportunidade de Negócio, que é contrato de espécie associativa.

1.3.1. Em razão da natureza associativa do contrato, enfatiza-se que o presente Edital não se refere a uma relação de fornecimento e consumo, não garante resultados e não visa constituir sociedade empresarial entre os parceiros, cujo objeto se caracteriza, na linguagem corrente empresarial, como *joint-venture* contratual, mas nunca societária.

## SEÇÃO II - DO CRONOGRAMA DAS FASES

2.1. O presente Chamamento Público será conduzido em duas fases distintas, sucessivas e interdependentes (Habilitação e Julgamento), conforme o cronograma abaixo.

A estruturação em duas fases visa garantir, primeiramente, a qualificação técnica, jurídica e fiscal mínima de todos os proponentes (Fase 1) e, subsequentemente, selecionar a proposta de parceria mais vantajosa para a PRODAM-SP com base no modelo de negócios apresentado (Fase 2).

**Tabela 1: Cronograma do Chamamento Público**

| Fase                        | Etapa                                                                           | Data/Prazo                                                                                             |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| -                           | Publicação do Edital                                                            |                                                                                                        |
| -                           | Pedidos de Esclarecimento e Impugnação                                          | Até 5 (cinco) dias úteis antes do término da Fase 1                                                    |
| <b>FASE 1 (Habilitação)</b> | <b>Prazo final para Envio da Documentação (Jurídica, Fiscal e Regularidade)</b> | <b>15 (quinze) dias corridos</b> após a Publicação do Edital                                           |
| <b>FASE 1 (Habilitação)</b> | Convocação para a Prova de Conceito (POC)                                       | A ser agendada pela Comissão                                                                           |
| <b>FASE 1 (Habilitação)</b> | Realização da Prova de Conceito (POC) (Anexo II)                                | [Período a ser definido pela Comissão, que será informado no momento da Habilitação jurídica e fiscal] |
| <b>FASE 1 (Habilitação)</b> | Publicação do Resultado da Habilitação                                          |                                                                                                        |
| -                           | Prazo Recursal (sobre a Fase 1)                                                 | 5 (cinco) dias úteis                                                                                   |
| <b>FASE 2 (Julgamento)</b>  | Convocação das Habilitadas                                                      |                                                                                                        |

|                            |                                                                                                    |                                               |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|                            | para Apresentação da Proposta de Modelo de Negócio e Qualificação da Proposta (Anexo III e IV e V) |                                               |
| <b>FASE 2 (Julgamento)</b> | <b>Prazo final para Envio da Proposta de Modelo de Negócio</b>                                     | [15 (quinze) dias corridos após a convocação] |
| <b>FASE 2 (Julgamento)</b> | Publicação do Resultado Preliminar (Classificação)                                                 |                                               |
| -                          | Prazo Recursal (sobre a Fase 2)                                                                    | 5 (cinco) dias úteis                          |
| -                          | Resultado Final do Chamamento                                                                      |                                               |
| -                          | Convocação da Vencedora (Avaliação de Integridade)                                                 |                                               |

2.2. Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, o dia do início é excluído e o dia do vencimento é incluído. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.

## SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. O pedido de esclarecimento e/ou de impugnação deverá observar a forma escrita e indicar a qualificação da INTERESSADA (razão social, CNPJ, nome e CPF de seu representante), devendo conter os endereços físico e eletrônico, e o telefone.

3.2. Eventual Pedido de Esclarecimento em relação a dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico informado no preâmbulo, em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para envio da documentação da Fase 1 (item 2.1).

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo – SP



/ProdAmSP

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para envio da documentação da Fase 1, devendo encaminhar a impugnação ao endereço eletrônico informado no preâmbulo, contendo a indicação específica e objetiva de cada item que se pretende impugnar, com a respectiva fundamentação. A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.4. Caberá à PRODAM-SP decidir sobre a impugnação e/ou responder sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, publicando sua resposta no sítio informado no preâmbulo.

#### **SEÇÃO IV - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O presente chamamento público é estruturado em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira eliminatória (Habilitação) e a segunda classificatória (Julgamento).

##### **4.2. FASE 1: HABILITAÇÃO:**

4.2.1. Esta fase visa aferir a capacidade jurídica, a regularidade fiscal e a aptidão técnica mínima das INTERESSADAS para a execução do objeto da parceria.

4.2.2. A Habilitação consiste em duas etapas sucessivas:

a) Análise Documental: Verificação da integralidade e conformidade dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e de Regularidade (item 5.2).

b) Análise Prática (Prova de Conceito - POC): Realização de testes práticos, conforme ANEXO II, para comprovar o atendimento aos requisitos funcionais mínimos da solução proposta.

4.2.3. Esta fase não gera pontuação ou classificação. O resultado de cada INTERESSADA será binário, sendo declarada "Habilitada" ou "Inabilitada".

##### **4.3. FASE 2: JULGAMENTO (CLASSIFICATÓRIA):**

4.3.1. Esta fase é destinada exclusivamente às INTERESSADAS declaradas "Habilitadas" na Fase 1.

4.3.2. O Julgamento visa avaliar e classificar, por meio de pontuação, a proposta de parceria e o modelo de negócios apresentado, selecionando a proposta mais vantajosa para a PRODAM-SP.

4.3.3. A pontuação e a classificação serão baseadas exclusivamente nos critérios definidos nos ANEXO III e IV (Estrutura da Proposta de Modelo de Negócio e Critérios de Pontuação).

## SEÇÃO V - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

### 5.1. Do Prazo e Envio da Documentação

**5.1.1.** As INTERESSADAS deverão encaminhar, até o prazo final estabelecido na Seção II (Cronograma), a totalidade dos documentos de Habilitação (subseções 5.2 e 5.3) ao endereço eletrônico informado no preâmbulo.

**5.1.2.** A não apresentação de qualquer documento exigido nesta fase, ou sua apresentação em desacordo com este edital e seus anexos, implicará na inabilitação sumária da INTERESSADA.

### 5.2. Da Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e de Regularidade

5.2.1. As INTERESSADAS deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Declaração, conforme modelo no ANEXO VII, de que possui objeto social compatível com a oportunidade de negócio (não se considerando compatível o mero repasse de produtos ou serviços).

c) Declaração, conforme modelo no ANEXO VII, de que não está enquadrada em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

d) Certidão negativa de falência e concordata (ou recuperação judicial/extrajudicial) emitida pelo Tribunal de Justiça do foro da sede da INTERESSADA, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.

e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

e.1) No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e.2) Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

e.3) O não cumprimento do subitem e.1, não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.

e.4) No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº 13.818/2019.

e.5) As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no § 3º do art. 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e art. 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:

- Termo de Abertura e Encerramento
- Balanço Patrimonial
- Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
- Recibo de Entrega do Livro Digital

f) Apresentar no mínimo 1 (um) indicador dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

f.1). Liquidez Corrente = Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq$  1

f.2) Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  $\geq$  1

f.3) Solvência Geral = Ativo Total \_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  $\geq$  1

g) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

h) Formulário de Declaração de Transação com Parte Relacionada e Nepotismo (TPR), conforme modelo no ANEXO VII.

5.2.2. A PRODAM-SP verificará a regularidade da INTERESSADA por meio de consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIAI).
- b) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais, estaduais e municipais (do domicílio ou sede da INTERESSADA) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Secretarias de Fazenda competentes.

5.2.3. Poderão ser admitidas para este chamamento público INTERESSADAS reunidas em Consórcio dada a complexidade da solução proposta.

5.2.4. Para fins de análise de requisitos, a verificação pela PRODAM em sítios eletrônicos oficiais, de órgão e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

5.2.5. Da participação de INTERESSADAS estrangeiras:

5.2.5.1. As INTERESSADAS estrangeiras poderão participar por meio de filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil, cumprindo as condições exigidas nos itens anteriores.

5.2.5.2. A INTERESSADAS estrangeiras que não tenham filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil, podem participar desde que comprovem os requisitos segundo a tabela:

| Requisito Interessadas Estrangeiras                                                                              | Forma de demonstração                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.5.5.2.1 Habilitação jurídica e fiscal equivalentes, em seu país, aos exigidos nos itens anteriores desta Seção | Meios usuais no país de origem, desde que equivalentes aos meios brasileiros,             |
| 3.5.5.2.2 Capacidade jurídica do representante que, em nome da INTERESSADA, firmará a Proposta;                  | Apresentação de procuração ou outro instrumento em que conste a transferência de poderes. |
| 3.5.5.2.3 Autorização de funcionamento expedida pelo Governo Federal                                             | Apresentação do decreto de autorização.                                                   |

### 5.3. Da Realização da Prova de Conceito (POC) (Análise Prática)

5.3.1. As INTERESSADAS que tiverem sua documentação (itens 5.2 e 5.3) aprovada em análise preliminar pela Comissão de Seleção serão convocadas, por e-mail, para a realização da Prova de Conceito (POC).

5.3.2. A POC será realizada no local designado pela PRODAM-SP, em período agendado pela Comissão.

5.3.2.1. A INTERESSADA fica ciente de que a Prova de Conceito (POC) poderá ocorrer em município diverso da sede da PRODAM, uma vez que a parceria que se visa formular objetiva a prestação de serviços em todas as unidades da federação.

5.3.3. A INTERESSADA deverá providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos de informática, *softwares*, sistemas operacionais, bancos de dados, licenças e demais recursos necessários para as comprovações dos requisitos funcionais de sua solução, conforme

## **ANEXO II.**

5.3.4. As aplicações e sistemas necessários para a POC deverão estar previamente instalados e funcionais nos equipamentos a serem disponibilizados pela INTERESSADA. A PRODAM-SP será responsável somente pela disponibilização do espaço físico, instrumentos jurídicos com os municípios e demais elementos que dependam de negociações com o Poder Público.

5.3.5. Falhas que venham a ocorrer no momento da realização da POC (falhas de *software*, *hardware* ou configuração do ambiente da INTERESSADA) serão de responsabilidade da proponente.

5.3.6. O não cumprimento da Prova de Conceito no período estabelecido, ou a impossibilidade de realização dos testes por falha nos equipamentos da INTERESSADA, implicará em sua inabilitação sumária.

5.3.7. Será permitido o acompanhamento da POC pelas demais INTERESSADAS, entretanto, não será permitido que estas expressem comentários, manifestações ou discordâncias durante os testes. Eventuais manifestações deverão ser realizadas por meio de recurso, nos termos da Seção VII.

## **5.4. Do Julgamento da Fase 1 (Habilitação)**

5.4.1. O julgamento de Habilitação é **eliminatório**.

5.4.2. Será considerada INABILITADA a INTERESSADA que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido nas subseções 5.2 ou 5.3;
- b) Obter o resultado "NÃO ATENDE" na Prova de Conceito (POC), conforme os critérios de avaliação obrigatórios definidos no ANEXO II. O não atendimento a um ou mais requerimentos definidos como obrigatórios no ANEXO II resultará na desclassificação.

5.4.3. Será considerada HABILITADA a INTERESSADA que:

- a) Cumprir integralmente os requisitos documentais das subseções 5.2 e 5.3; e
- b) Obter o resultado "ATENDE" na Prova de Conceito (POC), validando o atendimento a 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios definidos no ANEXO II.

5.4.4. Durante a avaliação da documentação, a PRODAM poderá realizar diligências para saneamento de defeitos e/ou solicitação de esclarecimentos, observando o princípio da isonomia.

### 5.5. Da Publicação do Resultado da Fase 1

5.5.1. A PRODAM-SP publicará no Sítio de Publicação (Seção II) a lista das INTERESSADAS, indicando seu status como "Habilitada" ou "Inabilitada".

5.5.2. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá Recurso Administrativo, nos termos da Seção VII.

## SEÇÃO VI - FASE 2: DAS PROPOSTAS DE MODELO DE NEGÓCIO

### 6.1. Da Convocação das Habilitadas

6.1.1. Encerrada a Fase 1 e decorridos os prazos recursais, a PRODAM-SP convocará formalmente, por e-mail e publicação no Sítio, todas as INTERESSADAS declaradas "Habilitadas".

6.1.2. Somente estas empresas estarão aptas a participar da Fase 2 e apresentar a Proposta de Modelo de Negócio.

### 6.2. Da Apresentação da Proposta de Modelo de Negócio

6.2.1. As INTERESSADAS Habilitadas terão o prazo definido na Seção II (Cronograma) para elaborar e encaminhar suas Propostas de Modelo de Negócios ao endereço eletrônico do certame.

6.2.2. A Proposta de Modelo de Negócio deverá ser elaborada em observância ao Plano de Negócio Preliminar da Oportunidade (ANEXO I) e em consonância o conteúdo mínimo exigido nos **ANEXO III (Estrutura da Proposta de Modelo de Negócio e Critérios de Pontuação)**.

6.2.3. A omissão de qualquer elemento solicitado ou a apresentação de propostas com vícios, poderão ter a atribuição de pontos prejudicada, nos termos do Anexos. Se a informação faltante for essencial ao modelo de negócio, a proposta poderá ser desclassificada.

6.2.3.1. Propostas que não estejam redigidas em Língua Portuguesa e com valores em Reais (R\$), implicará na desclassificação da proposta.

### 6.3. Dos Critérios de Julgamento e Classificação (Fase 2)

6.3.1. O julgamento da Fase 2 é estritamente **classificatório** e se baseará unicamente na pontuação e critérios definidos no **ANEXO IV e V**.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará as Propostas de Modelo de Negócio e atribuirá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com base nos critérios e pesos definidos nos **ANEXOS IV e V**.

6.3.3. Os critérios de avaliação avaliarão, no mínimo:

- a) Potencial da solução e alinhamento estratégico com os objetivos da PRODAM-SP e da Administração Pública em geral, que poderá ser beneficiária da ferramenta;
- b) Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução proposta.
- c) Modelo Financeiro, projeções de investimento e Estratégia Comercial.
- d) Estimativa de receitas para a PRODAM-SP e para o Parceiro, incluindo a proposta de compartilhamento de resultados.
- e) Estrutura de Governança da Parceria e Gestão de Riscos.

#### **6.4. Da Publicação do Resultado Preliminar e Classificação Final**

6.4.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

6.4.2. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios de desempate:

- a) A INTERESSADA que apresentar maior pontuação nos critérios do Anexo V;
- b) A INTERESSADA que apresentar maior pontuação nos critérios do Anexo IV;
- c) Na eventualidade de persistência do empate, será realizado sorteio.

6.4.3. O resultado preliminar da Fase 2 (classificação) será publicado no Sítio de Publicação.

6.4.4. Dessa decisão caberá Recurso Administrativo, nos termos da Seção VII.

### **SEÇÃO VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. O presente Edital prevê duas fases recursais distintas, uma para cada fase do processo seletivo.

7.2. Do Recurso da Fase 1 (Habilitação):

7.2.1. Após a publicação do resultado da Fase 1 (item 5.6.1), poderá ser apresentado recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, contra a decisão de inabilitação.

7.3. Do Recurso da Fase 2 (Julgamento):

7.3.1. Após a publicação do resultado preliminar da Fase 2 (item 6.4.3), poderá ser apresentado recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, contra a classificação das propostas.

7.4. Interposto o recurso administrativo (seja da Fase 1 ou Fase 2) por uma das INTERESSADAS, o documento será publicado no sítio informado no preâmbulo para vista das demais.

7.5. Das razões do recurso administrativo, poderá ser interposta contrarrazões pelas demais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

7.6. A interposição de recurso e de contrarrazões deverá ser realizada exclusivamente para o endereço eletrônico informado no preâmbulo, devidamente fundamentada e motivada, não sendo conhecidas as interposições efetuadas após os prazos legais, bem como as ausentes de motivação e fundamentação.

7.7. A PRODAM-SP decidirá os recursos e as contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao do término do prazo de interposição das INTERESSADAS.

7.8. Realizada a análise das razões e contrarrazões, a área responsável poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão final.

7.9. A decisão do recurso administrativo, das contrarrazões e do resultado final (de cada fase) será publicada no sítio informado no preâmbulo.

## SEÇÃO VIII - DA CONVOCAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

### 8.1. Da Convocação

8.1.1. Após a classificação final da Classificatória (Fase 2) e julgamento de todos os recursos, a PRODAM-SP convocará a INTERESSADA mais bem classificada.

8.1.2. As demais empresas habilitadas e classificadas comporão o Cadastro Reserva, que permanecerá vigente por 12 (doze) meses, facultando à PRODAM-SP convocá-las, seguindo a ordem de classificação, segundo seus critérios de conveniência e oportunidade.

### 8.2. Da Avaliação de Integridade (Due Diligence)

8.2.1. Convocada, a INTERESSADA será submetida pela PRODAM-SP à Avaliação de Integridade (*Due Diligence*), conforme previsto nas normas internas da PRODAM-SP e da Prefeitura de São Paulo, e a sua recusa implicará em sua imediata desclassificação.

8.2.2. A avaliação de integridade será realizada utilizando-se de formulário específico, com a finalidade de reunir informações sobre o perfil e a reputação da empresa e dos seus representantes, sócios e administradores, assim como verificar a adoção de mecanismos e procedimentos de integridade voltados à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção, dentre outras.

8.2.3. O formulário será encaminhado por correio eletrônico ao representante indicado na proposta, devendo ser preenchido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

8.2.4. A PRODAM-SP poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo a INTERESSADA atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados de cada solicitação.

8.2.5. A INTERESSADA será informada do resultado da sua avaliação de integridade quando o Grau de Risco de Integridade (GRI) apurado for baixo ou médio, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender a controles de mitigação de riscos.

8.2.6. A INTERESSADA será informada do resultado da sua avaliação de integridade quando o Grau de Risco de Integridade (GRI) apurado for alto, ficando ciente de que esse risco poderá implicar em sua desclassificação e, conseqüentemente, a não celebração da parceria, situação em que a PRODAM-SP selecionará a próxima INTERESSADA da lista de classificação.

8.2.7. As informações coletadas durante a avaliação de integridade serão consideradas sigilosas, sendo vedada a divulgação e o acesso por terceiros, salvo o disposto nos itens 8.2.5 e 8.2.6.

## SEÇÃO IX - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A empresa convocada deverá celebrar o Termo de Confidencialidade com a PRODAM-SP, visando proteger informações relevantes conforme a legislação aplicável.

9.2. O **ANEXO VI** deste edital consiste na minuta-padrão de Contrato Associativo, devendo a sua construção ser negociada entre a PRODAM-SP e a convocada antes de sua formalização, excetuando-se o que for vedado pela lei, por princípios da Administração Pública e pelo Regulamento de Parcerias em Oportunidades de Negócio da PRODAM-SP.

9.3. A recusa injustificada da convocada em celebrar o Termo de Confidencialidade ou o Contrato de Parceria implicará em sua imediata desclassificação.

9.4. Celebrado o contrato de parceria, as PARTES devem elaborar o Plano de Negócio final, documento que se destina a descrever os objetivos da oportunidade de negócio e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados, levando em consideração a proposta apresentada (Anexo III) e contendo prazos e instâncias de aprovação.

## SEÇÃO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os documentos relacionados a esse chamamento público deverão ser enviados exclusivamente ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O teor, a integridade, a autenticidade e a veracidade dos documentos enviados serão de responsabilidade da participante, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

10.2.1. Todos os documentos enviados em idioma diferente do português, deverão ser acompanhados de traduções, simples ou juramentadas.

10.3. A PRODAM-SP poderá, a qualquer momento, conferir e solicitar documentos complementares para sanar dúvidas ou eventuais falhas encontradas na documentação apresentada, bem como realizar eventuais diligências, observando o princípio da isonomia.

10.4. Todos os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos estabelecidos nesse edital serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.5. Fica designada Comissão Especial para Seleção de Parceiro Privado, com competências para o planejamento, processamento e gestão deste chamamento.

10.6. É de responsabilidade das INTERESSADAS informar e manter atualizado o seu endereço eletrônico institucional que servirá de contato pela PRODAM-SP em todo o procedimento.

10.7. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes de sua participação neste chamamento público, incluindo, mas não se limitando, aos custos de preparação de documentação e realização da Prova de Conceito (POC).

10.8. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, revogar o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9. O processo de seleção de parceiro privado é público, de modo que será dada publicidade aos documentos e dados apresentados pelas INTERESSADAS em suas Propostas, as quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento de documentos e dados necessários apenas à finalidade do processo. A PRODAM não se responsabiliza pelos efeitos da publicidade dos dados, inclusive pessoais, não relacionados à finalidade do processo, mas, ainda assim, enviados pelas INTERESSADAS.



10.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o dia do vencimento é incluído. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM.

10.11. Modificações no edital e seus anexos serão divulgados pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas será recontado, exceto se a alteração não afetar a sua formulação, resguardando, em qualquer caso, o tratamento isonômico às interessadas.

10.12. A PRODAM responderá às INTERESSADAS sobre a decisão dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, pelo endereço eletrônico utilizado para o encaminhamento e publicará no sítio informado no preâmbulo deste edital, estes e os demais atos para conhecimento geral.

10.13. As questões não previstas neste edital e seus anexos serão solucionadas pela PRODAM-SP, de ofício ou por provocação das INTERESSADAS, sempre mediante interpretação que privilegie os princípios constitucionais e os da Lei nº 13.303/2016.

#### SEÇÃO XI - DO FORO

11.1. Os litígios relacionados ao processo a que se refere este edital e seus anexos serão resolvidos pelo foro da Comarca de São Paulo, ressalvada a hipótese de outra solução negociada em contrato.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE

CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE

\_\_\_\_\_  
NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE

CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo – SP



/ProdamSP



ANEXOS DO EDITAL PRODAM:

**ANEXO I – Plano Preliminar da Oportunidade de Negócio**

**ANEXO II – Requisitos/critérios da Prova de Conceito**

**ANEXO III – Proposta técnica**

**ANEXO IV – Planilha de Qualificação Técnica - Requisitos Funcionais da Solução, Capacidade e Requisitos de Sustentabilidade**

**ANEXO V – Minuta do Contrato (Anexos A, B, C, D e E)**

**ANEXO VI - Declaração art. 38 da Lei 13.303, de 2016**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA E NEPOTISMO**

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo – SP



/ProdamSP